



AUTÓGRAFO DE LEI N.º 238/2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, NOS TERMOS DO ART. 241, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor à Secretaria Estadual da Economia do Estado de Goiás, a fim de possibilitar o cumprimento de convênio, acordos ou ajustes, cujo objetivo seja propiciar o aumento da arrecadação estadual.

Art. 2º - O servidor municipal que for colocado à disposição do Estado deverá cumprir as ordens e determinações das autoridades estaduais a que se submeter.

Art. 3º - O município se responsabiliza pelo ressarcimento integral dos prejuízos que seu servidor possa ocasionar à Fazenda Pública Estadual, quando estiver à disposição desde ente.

Parágrafo único. O dano causado pelo servidor municipal será apurado pela Secretaria da Economia do Estado de Goiás, com a participação do município em todas as suas fases.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

 



Sala das Sessões do Poder Legislativo Municipal de Damianópolis/GO, 05 de fevereiro de 2026.

Paulo Sérgio Moreira dos Santos
PAULO SÉRGIO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

Ronaldo Rodrigues de Sales
RONALDO RODRIGUES DE SALES
Primeiro Secretário

Vanderlei Sevilha Rocha
VANDERLEI SEVILHA ROCHA
Suplente da Mesa Diretora